



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 1599

06 / 12 / 2010

RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/532

Rio Grande, 06 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 099, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 8.525,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei visando a criação de elemento de despesa objetivando recursos para possibilitar a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 099 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 8.525,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando a criação de elemento de despesa objetivando recursos para ministrar curso de capacitação para conselheiros tutelares, no valor de R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), baseados no Processo Digital 24966/2010, de acordo com o que segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Atividade – 2.543 – Subvenções FMACA


3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(2985).....R\$ 8.525,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no art.1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispões o art. 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	33.50.43.00	Subvenções Sociais	8.525,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2010.


ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:/SMF/SMCAS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1599/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Renato

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de dezembro de 2010

[Assinatura]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1599/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande,14..... dedezembro..... de 2010.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1075/10
Proc 1599/10

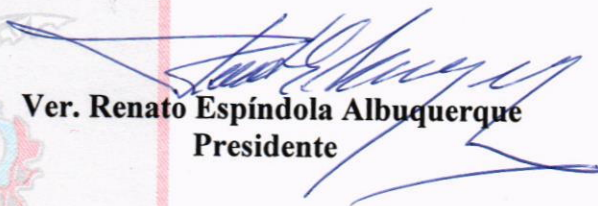
Rio Grande, 20 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 99/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 8.525,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando a criação de elemento de despesa objetivando recursos para ministrar curso de capacitação para conselheiros tutelares, no valor de R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), baseados no Processo Digital 24966/2010, de acordo com o que segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

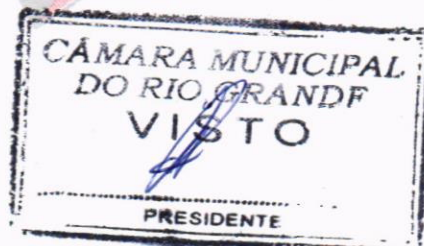
Atividade - 2.543 - Subvenções FMACA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2985).....R\$ 8.525,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no art.1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispões o art. 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	33.50.43.00	Subvenções Sociais	8.525,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.969, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 8.525,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visando a criação de elemento de despesa objetivando recursos para ministrar curso de capacitação para conselheiros tutelares, no valor de R\$ 8.525,00 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais), baseados no Processo Digital 24966/2010, de acordo com o que segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Atividade – 2.543 – Subvenções FMACA

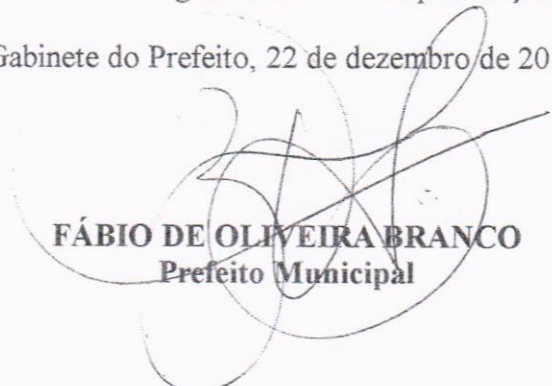
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ(2985).....R\$ 8.525,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no art.1º, anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o que dispões o art. 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCAS	12.03.08.243.0138.2543	1072	1765	33.50.43.00	Subvenções Sociais	8.525,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCAS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº 8603/10

PROCESSO Nº 1599/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	09		

DATA: 15.12.10

SECRETÁRIO